



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 393 DE 25 DE ABRIL DE 1 963.

O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei: ...

ARTIGO 1º - Ficam a partir do dia 1º de março do corrente ano, os vencimentos mensais dos funcionários públicos municipais, fixados em :

Contador	Cr\$ 30 000,00
Secretario	30 000,00
Lançador	26 000,00
Lançador do serviço de agua	26 000,00
Tezoureiro	26 000,00
Assessor Administrativo	26 000,00
Tratorista Mecanico	26 000,00
Primeiro Tratorista	24 000,00
Segundo Tratorista	24 000,00
Fiscal Geral	24 000,00
Fiscal	23 000,00
Motorista	23 000,00
Fiscal de Agua	19 000,00
Auxiliar de Contador	19 000,00
Auxiliar de Lançador	19 000,00
Escrivurário	17 000,00
Almoxarife	17 000,00
Diretor da Secretaria da Camara	16 000,00
Zelador do Matadouro	15 000,00
Zelador do Cemiterio	18 000,00
Lixeiro	17 500,00
Zelador Porteiro da Prefeitura	15 500,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

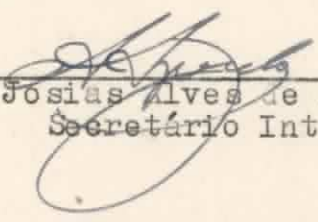
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de abril de 1 963.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



Registrada e publicada na Secretária da
Prefeitura Municipal, na data supra.



Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.